cinquenta e cinco, duzentos e quarenta e sete, seis – O Colegiado tomou ciência do contido no protocolado de **licença sem vencimento da servidora Emanuela Kulak Coblinski Agulham.** Antes da saída para intervalo, o Ouvidor parabenizou a Defensoria do Paraná por assumir a Ouvidora Externa e lembrou da comemoração de dez anos das Ouvidorias Externas. A reunião foi pausada às doze horas e dez minutos, retornando às treze horas e cinquenta e oito minutos. No retorno, a reunião foi presidida pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral. O Colegiado decidiu, por meio de concordância do Subcorregedor, distribuir procedimento para que a Corregedoria-Geral apresente, o quanto antes, minuta de alteração da deliberação CSDP oito, de dois mil e quinze, no que diz respeito à formação de lista tríplice para Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Paraná. **SETE).** Procedimento sob número **quatorze, cento e vinte e seis, setecentos e cinquenta e sete, quatro**. O relator, Conselheiro Fernando, apresentou seu relatório e minuta de deliberação sobre **teletrabalho e home office**. Informou que, diante da complexidade da matéria, não conseguiu apresentar os autos no prazo regimental. Destacou que fez uma ampla pesquisa e consulta à ASSEDEPAR e que utilizou o regulamentado pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça. Lembrou que, na segunda reunião ordinária de dois mil e quinze, o Colegiado entendeu que ultrapassou os limites de sua atribuição ao regular a jornada de trabalho, portanto votou pela nulidade da deliberação CSDP quatro, de dois mil e quatorze. Assim, por meio da Instrução Normativa DPG quatro, de dois mil e quinze, a Defensoria Pública-Geral regulamentou a jornada de trabalho dos servidores. Portanto, questionou: a) Cabe ao CSDP regulamentar a matéria? B) Há a necessidade de manifestação da Defensoria Pública-Geral? C) É preciso revogar a Deliberação CSDP quatro de dois mil e quatorze e propor nova deliberação que regule a jornada de trabalho dos servidores da Defensoria Pública? Ainda, questionou sobre a volta das oito horas de jornada diária dos servidores. O Colegiado não tinha uma opinião formada sobre a competência em normatizar a jornada de trabalho de servidores, tendo em vista que, em atos de gestão, a Defensoria Pública-Geral quem decide, como o caso de horário de funcionamento das sedes e que não há ilegalidades na decisão do Colegiado em dois mil e quinze, sobre a anulação da deliberação CSDP quatro, de dois mil e quatorze. Diante da dificuldade de decidir sobre o tema, o Conselheiro Luis Gustavo pediu vista dos autos. **OITO).** Procedimento sob número **quinze, trezentos e cinquenta e nove, seiscentos e sessenta e um, um**. O relator, Dr. Luis Gustavo, apresentou a minuta de deliberação sobre **Fluxo de Apuração e Processamento de Infrações de Trânsito**, com base nos prazos propostos pela Administração. O Colegiado aprovou unanimemente. **B). ENCERRAMENTO DA SESSÃO –** O Primeiro Subdefensor Público-Geral encerrou a reunião às treze horas e, para constar, eu, Amanda Beatriz Gomes de Souza, Secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, vai assinada por mim e por todos os presentes.
Curitiba, vinte e três de outubro de dois mil e dezenove.

Eduardo Pião Ortiz Abraão
Presidente do Conselho Superior

Matheus Cavalcanti Munhoz
Primeiro Subdefensor Público-Geral

Henrique de Almeida Freire Gonçalves
Subcorregedor

Thiago de Azevedo Pinheiro Hoshino
Ouvidor-Geral

Fernando Rededе Rodrigues
Conselheiro Titular

Luis Gustavo Fagundes Purgato
Conselheiro Titular

Patrícia Rodrigues Mendes
Conselheira Titular

Renata Tsukada
Conselheira Titular

Livia Martins Salomão Brodbeck e Silva
ADEPAR

Amanda Beatriz Gomes de Souza
Secretaria Executiva

116756/2019

ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - DOIS MIL E DEZENOVE

Ata da Décima Sexta Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia vinte e cinco de outubro de dois mil e dezenove, com início às onze horas e cinco minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior, no terceiro andar.

Aos vinte e cinco dias de outubro de dois mil e dezenove, com início às onze horas e cinco minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior, no terceiro andar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Mateus Leme, número mil, novecentos e oito, realizou-se a **DÉCIMA SEXTA REUNIAO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos: o Primeiro Subdefensor Público-Geral, Matheus Cavalcanti Munhoz, que participou como Presidente, a Corregedora-Geral, Josiane Fruet Bettini Lupion, e o Ouvidor-Geral, Thiago de Azevedo Pinheiro Hoshino. Presentes, também, os Excelentíssimos Membros Titulares: Fernando Rededе Rodrigues, Luis Gustavo Fagundes Purgato, Patrícia Rodrigues. A suplente Francine Faneze Borsato Amorese. Da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR, presente a Presidente, Dra. Livia Martins Salomão Brodbeck e Silva. Ausente o Presidente, em viagem institucional e a Conselheira Renata, em período de férias. **EXPEDIENTE – I**). Aprovada a ata da décima quinta reunião ordinária. **II). Distribuições:** Contidas no anexo**. III).** Os protocolados distribuídos, referentes aos estágios probatórios dos servidores, foram inseridos na pauta, bem como o protocolado de remoção *ex officio* do servidor Diogo Martins Gomes, número dezesseis, zero, noventa, novecentos e cinquenta e seis, zero. **IV)** A Presidente da ADEPAR solicitou vista dos autos dezesseis, zero, quarenta e nove, quinhentos e noventa e dois, oito e dezesseis, cento e cinquenta e um, seiscentos e cinquenta e três, oito. **MOMENTO ABERTO – a)** Inscrito o Representante da Associação dos Servidores – José Nildo, que se apresentou e agradeceu a oportunidade dada pela Administração Superior. Agradeceu as inclusões na pauta dos estágios probatórios dos servidores e solicitou prioridade aos demais estágios que estão pendentes na Comissão de Estágio Probatório. Falou sobre o ofício encaminhado ao Defensor Público-Geral, em dezenove de agosto de dois mil e dezenove, solicitando esclarecimento e sugestão sobre o Grupo de pesquisa de servidores e equipes técnicas (GPED). Por isso, solicitou reunião com a Administração para análise do assunto. Questionou sobre decisão com relação ao plantão de final de ano, uma vez que ainda não havia uma decisão sobre o Projeto de Lei do banco de horas. Levantou a questão do Estatuto dos servidores, ressaltando que as discussões foram paralisadas no âmbito institucional. Portanto, solicitou o retorno das agendas, pois o assunto foi destacado no plano de Administração do atual Defensor Público-Geral e que já estamos chegando ao final do ano e os servidores estão aguardando resposta da ASSEDEPAR. Frisou que o congelamento das discussões ocasiona em um desgaste de credibilidade. O Primeiro Subdefensor Público-Geral explicou que as discussões foram congeladas por conta das férias do Segundo Público-Geral, presidente da Comissão, e que o Projeto de Lei do banco de horas estava em andamento**. B)** O Ouvidor-Geral falou sobre a importância do cumprimento da Deliberação CSDP vinte e sete, de dois mil e dezessete, e solicitou o encaminhamento de documento para manifestação dos coordenadores de sede e de setores de atendimento, com relação aos fluxos específicos para cumprimento da deliberação, atendendo a População de rua. Solicitou, ainda, a criação de uma aba específica no sistema Audora para autodeclaração racial dos assistidos e para o cumprimento da deliberação, de modo a qualificar os registros de atendimento. O Primeiro Subdefensor Público-Geral sugeriu o envio da solicitação de criação de abas no sistema Audora para a Comissão responsável. **ORDEM DO DIA – A). UM). Inclusão –** Os procedimentos relativos às **avaliações de estágios probatórios dos servidores Cristina Santana de Oliveira, Vanessa Maria Ribeiro Batalha, Victor Galindo de Melo e Karen Xavier Scarpin** foram inseridos na pauta e os estágios foram aprovados unanimemente. **DOIS).** Inclusão – O protocolado número **dezesseis, zero, noventa, novecentos e cinquenta e seis, zero** foi inserido na pauta e a remoção **ex officio** do servidor Diogo Martins Gomes, para Londrina, foi aprovada unanimemente, considerando a necessidade de descentralização do Departamento de Informática. Importante frisar que a aprovação se deu após análise junto ao Departamento de Recursos Humanos, por solicitação do Conselheiro Luis Gustavo, com relação ao número de servidores atuais do Departamento de Informática (seis técnicos e sete agentes). **TRÊS).** Procedimento sob número **quinze, trezentos e trinta e cinco, zero, zero, zero, zero –** A relatora apresentou o voto com relação à **apuração de infração da empresa Planservice,** explicando que a representante da empresa foi notificada sobre a reunião, porém, não compareceu. O Colegiado aprovou o voto pelo não conhecimento do recurso interposto pela empresa Planservice, recebido pelo servidor do Departamento de Contratos, Rodolpho Santos Wolf, em vinte e oito de junho do presente ano, em razão da intempestividade do recurso. **QUATRO)** O Primeiro Subdefensor Público-Geral apresentou o protocolado número **dezesseis, cento e quarenta, zero, onze, quatro,** sobre a sugestão encaminhada pela Coordenadoria Jurídica com relação **à alteração da Deliberação CSDP cinco, de dois mil e quatorze.** Foi apresentada a minuta, o Colegiado efetuou alterações na minuta, acrescentando, no artigo oitavo, a, a informação "contados a partir da inscrição na OAB". Dessa forma, aprovou-se a minuta. O Conselheiro Fernando destacou que irá apresentar proposta de consolidação da deliberação CSDP cinco, de dois mil e quatorze. **CINCO).** A Corregedora-Geral apresentou a proposta de deliberação contida nos autos número **dezesseis, cento e trinta e dois, trezentos e trinta e três, zero,** a respeito da **alteração da deliberação oito, de dois mil e quinze,** mais especificamente sobre a **formação de lista tríplice para a Corregedoria-Geral.** A relatora explicou que, conforme a lei, não há necessidade de eleição e, sim, que a escolha da Corregedoria-Geral deve ser por meio de lista tríplice feita pelo Conselho Superior. A Presidente da ADEPAR defendeu a importância da consulta à classe, como acontece em outras carreiras, pois o papel da Corregedoria-Geral vai além de fiscalizar, mas também

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

de oferecer melhorias. Ainda, defendeu que a consulta democratiza a escolha e que o Defensor Público-Geral e o Conselho Superior possuem competências disciplinares até mais fortes que da Corregedoria-Geral e, mesmo assim, a classe vota. O Primeiro Subdefensor Público-Geral destacou que a consulta para Corregedoria-Geral não é estendida aos servidores, por isso não é democrática. O Conselheiro Fernando destacou que a escolha da lista tríplice para Corregedoria-Geral pelo Conselho Superior é democrática, porque o Colegiado é eleito pela classe. O Conselheiro Luis Gustavo frisou que as consultas, até agora, foram meramente simbólicas, pois em cada biênio houve apenas um candidato para o cargo de Corregedor-Geral. A Corregedora-Geral questionou o porquê não há consultas para Ouvidor-Geral. A Conselheira Patrícia ressaltou que a escolha para Ouvidor-Geral é a mais democrática, porque são escutados os movimentos sociais. **Votação: A)** Sobre o mérito (retirada da consulta à classe) – Aprovado, com apenas um voto contrário, da Conselheira Patrícia. **B)**. Sobre o texto da deliberação – aprovado unanimemente. **SEIS).** O Conselheiro, Dr. Luis Gustavo, relator de vista, contextualizou o protocolado número **quatorze, cento e vinte e seis, setecentos e cinquenta e sete, quatro – Teletrabalho e Home Office.** O relator de vista aderiu ao voto originário do Conselheiro Fernando, após análise da decisão em dois mil e quinze, defendendo que é competência do Colegiado regulamentar a jornada de trabalho e o teletrabalho. Ainda, concordou que é conveniente ouvir o Defensor Público-Geral acerca de seu entendimento diante da questão de manutenção ou não da Instrução Normativa quatro, de dois mil e quatorze, e sua posição quanto à competência do Conselho Superior para regulamentar a jornada de trabalho dos servidores do Quadro da Defensoria Pública do Estado. Destacou que a decisão proferida pelo Colegiado, em dois mil e quinze, que a competência era do Defensor Público-Geral, foi realizada por meio de um debate momentâneo, em uma única sessão, com fundamento no artigo dezoito, XXII, da lei cento e trinta e seis, de dois mil e onze. A Conselheira Patrícia questionou se a lei de banco de horas foi levada em consideração. O Conselheiro Fernando respondeu que não haverá impacto da lei de banco de horas no teletrabalho. A Conselheira Patrícia entendeu que horário de sede é ato administrativo. O Conselheiro Fernando explicou que o CSDP pode regulamentar o horário de sede, mas não é conveniente. Logo, o Conselheiro Luis destacou que o CSDP pode delegar a competência ordinária ao Defensor Público-Geral. O Primeiro Subdefensor Público-Geral defendeu que o CSDP pode regulamentar o teletrabalho, mas não horário de sede. A Presidente da ADEPAR frisou que o teletrabalho é uma normativa de como o trabalho será realizado, diferente do horário de funcionamento de sede, que é um ato de gestão administrativa. **Votação: A)** O Colegiado votou que é de competência do CSDP regulamentar o teletrabalho e home office**. B)** O Colegiado votou por baixar em diligência para que o Defensor Público-Geral se manifeste, nos termos do voto do relator original. Sobre o tema, o Representante da ASSEDEPAR, José Nildo, apontou que teletrabalho não tem relação com jornada de trabalho, uma vez que se trata, apenas, de um local diferente de trabalho e que o servidor, quando trabalha de forma remota, fica ciente que não haverá mudança na jornada de trabalho, visto que, por exemplo, uma petição leva o mesmo tempo para ser concluída, seja em casa ou na sede. Ainda, defendeu que o teletrabalho, bem como a jornada de trabalho reduzida em sete horas, não comprometem em nada a produtividade e eficiência do trabalho. Ao contrário, trazem mais qualidade para o servidor. Falou, ainda, do horário especial, que não faz relação com teletrabalho, uma vez que o horário especial é motivado por uma justificativa, por exemplo, algum ente que depende de cuidados do servidor. **B). ENCERRAMENTO DA SESSÃO –** O Primeiro Subdefensor Público-Geral encerrou a reunião às doze horas e trinta e dois minutos, e, para constar, eu, Amanda Beatriz Gomes de Souza, Secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, vai assinada por mim e por todos os presentes.
Curitiba, vinte e um de novembro de dois mil e dezenove.

Matheus Cavalcanti Munhoz
Primeiro Subdefensor Público-Geral

Josiane Fruet Bettini Lupion
Corregedora-Geral

Thiago de Azevedo Pinheiro Hoshino
Ouvidor-Geral

Fernando Rededе Rodrigues
Conselheiro Titular

Francine Faneze Borsato Amorese
Conselheira Suplente

Luis Gustavo Fagundes Purgato
Conselheiro Titular

Patrícia Rodrigues Mendes
Conselheiro Titular

Livia Martins Salomão Brodbeck e Silva
ADEPAR

Amanda Beatriz Gomes de Souza
Secretária Executiva

ANEXO – DISTRIBUIÇÕES

RELATOR	PROTOCOLO	ASSUNTO
Luis Gustavo	16.132.814-6 (digital)	Revisão do Regimento Interno CSDP - Del. CSDP 024/2014
Martina/Francine	14.417.610-3/15.891.421-2	Avaliação de estágio - Cristina Santana de Oliveira
Matheus	14.417.612-0/15.891.428-0	Avaliação de estágio - Vanessa Maria Ribeiro Batalha
Patrícia	14.417.602-2/15.852.720-0	Avaliação de estágio - Victor Galindo de Melo
Fernando	16.099.872-5	Consulta sobre obrigatoriedade do uso do sistema Audora
Josiane	16.137.633-7	Alteração da Del. CSDP 007/2015 - Servidores como coordenadores de núcleos especializados
Luis Gustavo	16.082.312-7	Consulta sobre procedimento a ser adotado pela Defensora Pública Renata dos Santos
Martina/Francine	14.417.606-5/15.891.407-7	Avaliação de estágio - Karen Xavier Scarpin
Matheus	16.078.572-1 - digital	Consulta acerca da Deliberação CSDP no 024/2019 - afastamento para estudo
Patrícia	16.185.116-7 - digital	Consulta sobre a Del. CSDP 001-2014 - Regulamentação do programa de estágio na DPE-PR
Renata	16.195.159-5 - digital	Proposta de alteração da Del. CSDP 042/2017 - Atendimento de pessoas físicas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná

116759/2019

Ministério Público do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 774/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução PGJ nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido no Protocolo nº 23463/2019 - MP/PR, resolve

REVOGAR

a Portaria n° 417/2019, que concedeu a gratificação pelo exercício de encargos especiais à servidora à disposição FERNANDA PACHECO PEREIRA, a partir de 14 de novembro de 2019.

Curitiba, 18 de novembro de 2019.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
Para Assuntos Administrativos

Rosemeire de Souza Charello
Vice-Diretora do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 782/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 23695/2019-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inservibilidade dos bens relacionados no referido protocolo, bem como para avaliação, com lavratura do termo de declaração correspondente:

PAULO RICARDO DAMBISKI, como Presidente;
DOUGLAS COSTA PACHECO;
JOSE DE RIBAMAR DE SOUSA LIMA; e
MAURICIO PINHEIRO DE OLIVEIRA; como membros.

Curitiba, 21 de novembro de 2019.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
Para Assuntos Administrativos